

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

II - Processo Administrativo nº 05/2025

2. OBJETO

1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEGUNDO PADRÕES ESTABELECIDOS PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Conforme discriminado abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	11020368	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	395,5000	791,00
2	1,000	UN	11020368	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	99,9000	99,90
3	2,000	UN	11020368	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	314,4000	628,80
4	1,000	UN	11020368	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	174,9000	174,90
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.694,60

3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Valor do objeto: o valor global será de R\$ 1.694,60 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

2. O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho ao Setor de Compras.

3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A escolha se deu devido ao fornecedor ter apresentado o menor valor dentre os orçamentos recebidos, conforme instrumento de formalização de demanda.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025: Despesa 07, Organograma/Função/Subfunção: 03.002.04.122, Ação: 2.003, Recurso: 1.500.0000.0500, Classificação: 3.3.90.39.99.00.00.00.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7. CONTRATADA

1. **Empresa Contratada:** Somos Certificado Digital Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.840.583/0001-7, localizada na Rua Uruguai 266, Letra D Sala 01, Centro, Chapeco/SC, CEP 89.802-500.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II

2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** A gestora do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** Márcia Matilde Ferreira.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):
- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronei Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento

formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 14 de janeiro de 2025.

Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2024 – SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Certificado Digital é essencial para garantir a identidade digital de pessoas físicas e jurídicas no ambiente eletrônico, assegurando que mensagens e transações realizadas neste meio tenham identificação segura e inequívoca. Ele é emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) confiável, seguindo normas da ICP-Brasil, e associa uma entidade (pessoa, processo ou servidor) a um par de chaves criptográficas. Esse recurso proporciona autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às operações realizadas, atribuindo validade jurídica aos documentos e transações assinados digitalmente.

A validade jurídica do Certificado Digital é assegurada pela Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Essa legislação garante que documentos eletrônicos, assinaturas digitais e transações realizadas no ambiente virtual tenham autenticidade e integridade, viabilizando a desmaterialização de processos e simplificação de procedimentos administrativos.

Diante do aumento do uso de tecnologias digitais e da necessidade de assegurar a conformidade com normas legais e operacionais, é imprescindível que os servidores públicos disponham de Certificados Digitais.

Portanto, a contratação de Certificados Digitais é indispensável para modernizar os processos da instituição, reduzir a burocracia, garantir a segurança das transações eletrônicas e promover maior eficiência no atendimento às demandas administrativas e legais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Requisitante Responsável: Carolina Rosalen Piva.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto que será licitado, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, sendo que a solução mais recorrente foi a aquisição do produto de empresa do ramo. Essa abordagem se revelou a mais eficiente e vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Os certificados digitais deverão atender aos seguintes requisitos:

Certificados digitais do tipo A3 e A1 Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ), emitidos conforme os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para os certificados A3 a validade será 36 (trinta e seis) meses para cada certificado.

Para os certificados A1 a validade será 12 (doze) meses para cada certificado.

Certificação em conformidade com a legislação brasileira de certificação digital, especialmente as normas da ICP-Brasil.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MIDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MIDIA - VALIDO POR 12 MESES	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Em razão do valor estimado para a contratação e sua natureza, a licitação pode ser dispensada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em casos de outros serviços e compras.

Além disso, considerando o baixo valor envolvido, a Administração optou por seguir o que determina o Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º, que regulamenta a aplicação do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o referido dispositivo, contratações dispensáveis nos termos dos incisos I e II desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais. Contudo, tal divulgação é obrigatória apenas quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a 10% dos valores estabelecidos nos incisos I e II.

No caso em questão, levando em conta a prerrogativa legal e o valor inferior ao limite estipulado para obrigatoriedade da divulgação, a contratação será realizada diretamente com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, sem a necessidade de manifestação de interesse pela Administração em receber propostas adicionais.

Para garantir a transparência e a compatibilidade dos preços com o mercado, a Administração realizou pesquisa em site de busca para identificar prováveis fornecedores, das empresas pesquisadas, duas delas não trabalham com este tipo de serviço e quatro retornaram as solicitações. Os valores praticados no mercado, como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	395,17	380,00	585,00	395,50
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	123,17	120,00	160,00	99,90
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	318,67	330,00	510,00	314,40
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	182,67	180,00	215,00	174,90
TOTAL			1.733,52	1.720,00	2.525,00	1.694,60

Ficando o valor estimado da contratação:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Menor Valor Global
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	395,50
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	99,90

3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	314,40
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VALIDO POR 12 MESES	1	174,90
	TOTAL		1.694,60

O custo estimado total é de R\$ 1.694,60 (Um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se aplica

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Processo nº 13 e 64.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Atender a legislação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal, a servidora, a senhora Márcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEGUNDO PADRÕES ESTABELECIDOS PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Coronel Freitas, 13 de janeiro de 2025.

Sidiane Panisson
Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Carolina Rosalen Piva
Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025 - SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

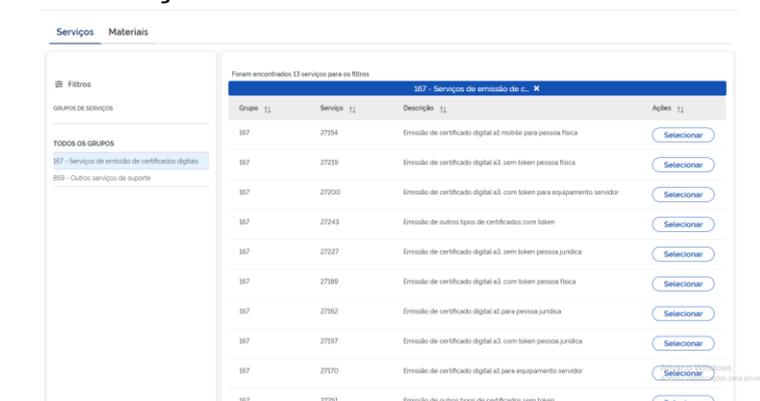
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEGUNDO PADRÕES ESTABELECIDOS PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor estimado da Contratação
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	395,50	791,00
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	99,90	99,90
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	314,40	628,80
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	174,90	174,90
TOTAL				1.694,60

A vigência será de até 31 de dezembro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:



Serviços Materiais

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TOCOS OS GRUPOS

167 - Serviços de emissão de certificados digitais

659 - Outros serviços de suporte

Foram encontrados 13 serviços para os filtros

167 - Serviços de emissão de c. x

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
167	2754	Emissão de certificado digital a1 mobile para pessoa física	Selecionar
167	2729	Emissão de certificado digital a1 sem token pessoa física	Selecionar
167	27200	Emissão de certificado digital a1 com token para equipamento servidor	Selecionar
167	27243	Emissão de outros tipos de certificados com token	Selecionar
167	27227	Emissão de certificado digital a1 sem token pessoa jurídica	Selecionar
167	27189	Emissão de certificado digital a1 com token pessoa física	Selecionar
167	27162	Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	Selecionar
167	27197	Emissão de certificado digital a1 com token pessoa jurídica	Selecionar
167	27170	Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor	Selecionar
167	27295	Emissão de outros tipos de certificados sem token	Selecionar

Para garantir maior segurança a administração decidiu utilizar especificação própria, com maior caracterização do item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 05/2024 – SAFDET.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Os certificados digitais deverão atender aos seguintes requisitos:

Certificados digitais do tipo A3 e A1 Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ), emitidos conforme os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para os certificados A3 a validade será 36 (trinta e seis) meses para cada certificado.

Para os certificados A1 a validade será 12 (doze) meses para cada certificado.

Certificação em conformidade com a legislação brasileira de certificação digital, especialmente as normas da ICP-Brasil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. Tendo como fiscal, a servidora a senhora Márcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário da seguinte forma:

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Em razão do valor estimado para a contratação e sua natureza, a licitação pode ser dispensada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em casos de outros serviços e compras.

Além disso, considerando o baixo valor envolvido, a Administração optou por seguir o que determina o Decreto Municipal nº 9849/2023, art. 8º, que regulamenta a aplicação do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Segundo o referido dispositivo, contratações dispensáveis nos termos dos incisos I e II desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais. Contudo, tal divulgação é obrigatória apenas quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a 10% dos valores estabelecidos nos incisos I e II.

No caso em questão, levando em conta a prerrogativa legal e o valor inferior ao limite estipulado para obrigatoriedade da divulgação, a contratação será realizada diretamente com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, sem a necessidade de manifestação de interesse pela Administração em receber propostas adicionais.

Para garantir a transparência e a compatibilidade dos preços com o mercado, a Administração realizou pesquisa em site de busca para identificar prováveis fornecedores, das empresas pesquisadas, duas delas não trabalham com este tipo de serviço e quatro retornaram as solicitações. Os valores praticados no mercado, como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	ORÇ 4
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	395,17	380,00	585,00	395,50
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	123,17	120,00	160,00	99,90
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	318,67	330,00	510,00	314,40
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	182,67	180,00	215,00	174,90
TOTAL			1.733,52	1.720,00	2.525,00	1.694,60

Ficando o valor estimado da contratação:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Menor Valor Global
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	395,50
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	99,90
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CPF A3 COM O FORNECIMENTO DA MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) - VÁLIDO POR 36 MESES	2	314,40
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, SEGUNDO AS NORMAS DA ICP-BRASIL, E-CNPJ A1 SEM MÍDIA - VÁLIDO POR 12 MESES	1	174,90
TOTAL			1.694,60

O custo estimado total é de R\$ 1.694,60 (Um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Número	Organograma
7	03.002 - Departamento de Administração e Finanças
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0102 - GOVERNANÇA	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Ac
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Máscara	
03.002.04.122.0102.2003.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, a partir da assinatura do contrato até sua vigência que será 31/12/2025.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

*Não se aplica.

Coronel Freitas, 10 de janeiro de 2025.

Sidiane Panisson
Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Termo de Referência:

Carolina Rosalen Piva
Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo